UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Av. Marcelo Deda Chagas, s/n, - Bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP 49107-230
- www.ufs.br

CONTRATO Nº 57/2026

Processo nº 23113.033297/2026-65

Unidade Gestora: FUFS

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM **A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - UFS** E A **STARVET EMPRESA JÚNIOR DE MEDICINA VETERINÁRIA.**

Pelo presente Instrumento particular de PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - UFS**, fundação pública, instituída pelo Decreto-Lei nº 269 de 28/02/1967, inscrita no CNPJ sob o nº 13.031.547/0001-04, sediada na Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marcelo Deda Chagas, s/n, Bairro Jardim Rosa Elze, São Cristovão/ SE, doravante denominada PERMITENTE, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza, portador do CPF n. ***.424.395-** e RG n. ***104 SSP/SE, de outro lado a **STARVET EMPRESA JÚNIOR DE MEDICINA VETERINÁRIA**, com sede na Av. Vinte e Seis de Setembro n° 1126- Silos, Nossa Senhora da Glória-SE, com registro no CNPJ sob o n. 34.470.659/0001-23, neste ato representada por João Frederico Aragão Oliveira, CPF sob o número ***.999.395-**, doravante denominada PERMISSIONÁRIA, tem como certo e ajustado o presente Contrato de PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO nos termos da Lei 14.133/2021, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a Permissão de uso de espaços e equipamentos no Campus Nossa Senhora da Glória (Campus do Sertão) da Universidade Federal de Sergipe, localizado na Rod. Engenheiro Jorge Neto, Km 3, Nossa Senhora da Glória/SE, para a realização do III Simpósio de Reprodução Animal do Sertão - SIMPRAS, a ocorrer nos dias 5, 6 e 7 de novembro de 2026, promovido pela StarVet Empresa Júnior de Medicina Veterinária, em parceria com o Grupo de Estudos em Reprodução Animal (GERA) da Universidade Federal de Sergipe (UFS).

1.2. **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA –** Para a participação nos minicursos, serão cobrados os valores de R$30,00 no primeiro lote, R$40,00 no segundo lote e R$50,00 no terceiro lote. Já para a participação apenas nas palestras, os valores são de R$30,00 no primeiro lote, R$40,00 no segundo lote e R$50,00 no terceiro lote. Os recursos arrecadados serão destinados à manutenção das atividades da StarVet e para o custeio do evento (despesas com infraestrutura, hospedagem, alimentação, coffee break, materiais para os minicursos, divulgação, certificados, brindes, materiais gráficos e demais custos operacionais.

1.3. **SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – A PERMISSÃO DE USO é exclusiva para os fins previstos no ato constitutivo da PERMISSIONÁRIA, sendo vedada a subpermissão, locação ou cessão do objeto deste contrato a qualquer título a terceiros.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

2.1. A PERMITENTE desobriga-se de qualquer responsabilidade pela guarda e manutenção dos espaços e equipamentos utilizados, bem como por terceiros que façam uso dos espaços e equipamentos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSÓNARIA

3.1. Usar os espaços e equipamentos, objeto deste termo, exclusivamente para a realização do evento previsto na cláusula primeira deste instrumento, sendo proibido emprestar, ceder ou alterar a destinação, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da PERMITENTE.

3.2. Manter e conservar as áreas e equipamentos, como se fosse de sua propriedade, ressarcindo a PERMITENTE de qualquer prejuízo decorrente de uso inadequado.

3.3. Responsabilizar-se pela limpeza de todos os espaços utilizados pelo(a) PERMISSIONÁRIA na realização do evento.

3.4. Respeitar as normas regimentais e regulamentares da PERMITENTE, por si, seus prepostos ou servidores.

3.5. Não fixar cartazes, outdoors, faixas, ou qualquer outro material publicitário nos espaços objeto do presente termo.

3.6. Não realizar a permissão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do previsto neste Termo de Autorização.

3.7. Não permitir o acesso de mais de 100 pessoas simultaneamente.

3.8. Responsabilizar-se por eventuais danos à PERMITENTE e/ou a terceiros em decorrência das atividades realizadas nas áreas em questão.

3.9. Assumir toda e qualquer responsabilidade pela saúde, integridade física e moral, segurança e bem estar dos participantes do evento.

3.10. Responder perante as autoridades competentes para fiscalização e acompanhamento das atividades em função de sua natureza.

3.11. Responsabilizar-se pela guarda de todo material de propriedade do (a) PERMISSIONÁRIO (A) e do público visitante durante o período do contrato.

Retirar do local, após a realização do evento e até o fim da vigência do contrato, todos os pertences do(a) PERMISSIONÁRIO (A).

3.12. Não comercializar e distribuir bebidas alcoólicas nos espaços do CAMPUSSER.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRAPARTIDA

4.1. **Contrapartidas solicitadas à UFS:**

I - Disponibilização de auditório para realização das palestras;

II - Disponibilização de laboratórios para os minicursos;

III - Equipamentos audiovisuais (projetor, computadores, sistema de som e microfones);

IV - Apoio técnico durante a realização do evento;

V - Autorização para utilização dos espaços físicos durante os dias do evento.

4.2. **Contrapartidas oferecidas à UFS:**

I - Capacitação científica para estudantes e servidores da UFS;

II - Fortalecimento das atividades de extensão universitária;

III - Integração entre estudantes, docentes e profissionais da área;

IV - Divulgação da Universidade Federal de Sergipe como apoiadora do evento;

V - Fornecimento de 10% de vagas para pessoas em vulnerabilidade socioeconômica, as quais serão atendidas através de edital. Considerando o quantitativo total de 60 vagas para as palestras serão disponibilizadas **6 (seis)** benefícios de acessibilidade social. Para a participação da programação dos

minicursos, considerando um total de 10 vagas para cada minicurso, serão disponibilizados **3 (três)** benefícios de acessibilidade social, consistentes na isenção integral da taxa de inscrição do SIMPRAS – Simpósio de Reprodução Animal do Sertão. Sendo **6 (seis)** benefícios para a participação da programação de **palestras**; **1 (um)** benefício para participação na programação do **Minicurso de "Citologia Vaginal de Cadelas**; **1 (um)** benefício para participação do Minicurso de **"Características zootécnicas, coleta e avaliação de sêmen ovino"**; **1 (um)** benefício para participação na programação do **Minicurso de "Coleta, preparação, diluição, envase, selagem, identificação e curva de congelamento de sêmen equino".**

VI - Fornecimento de 10% das vagas para produtores rurais, as quais serão atendidas através de edital. Considerando o quantitativo total de 60 vagas, serão disponibilizados 6 (seis) benefícios de acessibilidade social para o programa de palestras, consistente na isenção integral de taxa de inscrição do SIMPRAS - Simpósio de Reprodução Animal do Sertão.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, até o término das atividades previstas na Cláusula Primeira.

5.2. **Parágrafo único** – Caso haja interesse das partes em estender o prazo de duração da PERMISSÃO DE USO, deverá ser providenciado novo Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda por descumprimento de quaisquer de suas Cláusulas ou condições, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a parte infratora pelos prejuízos a que der causa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Este contrato deverá ser publicado pela PERMITENTE no Boletim de Serviços da UFS.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Secção Judiciária do Estado de Sergipe para dirimir dúvidas, decorrentes do presente Contrato e que não puderem ser decididas pela via extrajudicial, renunciado desde já qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza

Reitor da UFS - PERMITENTE

João Frederico Aragão Oliveira

Representante legal da STARVET

Documento assinado eletronicamente por **João Frederico Aragão Oliveira**, **Usuário Externo**, em 14/09/2026, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE MAURICIO CONCEICAO DE SOUZA**, **Reitor(a)**, em 21/09/2026, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufs.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1636310** e o código CRC **BA79A56A**.

Referência: Processo nº 23113.033297/2026-65 SEI nº 1636310